



CONTRATO Nº 92/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS SITAS NA RUA ÁLVARO FERREIRA ALVES, 37, SANTA MARTA DO PINHAL - CORROIOS

Entre

O Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

Maria Cidade, Sociedade Unipessoal Lda., com sede na Avenida Professor António Babo, n.º 16, 2840-472 Seixal com o NIPC 513 365 150, aqui representada por **Isabel Alexandra Laneiro Ferreira**, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente da empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 19-05-2016 e válida até 19-05-2019 e da adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e aprovação da minuta do contrato realizado, por despacho n.º 1225-PCM/2018 de 29 de maio, ambos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objetivo principal a empreitada de adaptação das instalações municipais sitas na Rua Álvaro Ferreira Alves, 37, Santa Marta do Pinhal – Corroios.



Cláusula segunda (Preço contratual)

O preço contratual total é de € 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira (Prazo de execução)

1- O prazo de execução empreitada objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula quarta (Condições de Pagamento)

1-Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula quinta (Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução no valor de € 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco euros), mediante guia de depósito bancário, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no Seixal, em 07 de Junho de 2018.

Cláusula sexta (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.



Cláusula sétima **(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato está isento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 164º da Lei n.º 114/2017, de 28 de dezembro

Cláusula oitava

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2018 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 01 010 2018/61 e. é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica. 02, classificação económica: 07010307, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2018 com o número sequencial 41098/2018 prestado em 24 de Maio 2018, pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

Cláusula nona

(Gestor do Contrato)

Por despacho n.º 0204-VJT/2018, de 15 de março, do Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares, no âmbito da subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho n.º 2411-PCM/2017, de 30 de outubro, foi nomeada como gestora do contrato a Eng.ª [REDACTED] – Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Logística.

Cláusula décima

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima primeira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de



Janeiro, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2 - Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta em 05 de junho de 2018, comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de SEIXAL-1, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 5 de junho de 2018.
- c) Certificado do registo criminal do gerente da empresa datado de 08 de junho de 2018.
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Alvará emitido pelo IMPIC, n.º 88810 – PUB, de 25-06-2018;
- f) Certidão permanente com código de acesso número [REDACTED] subscrita em 19-05-2016 e válida até 19-05-2019.

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, 28 de Junho de 2018

Pelo primeiro outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Presidente da Câmara Municipal do Seixal



Pela segunda outorgante

Isabel Alexandra Laneiro Ferreira

Isabel Alexandra Laneiro Ferreira

Representante legal